VOTAÇÃO	
Data	Resultado
09092	Ap. Unan.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1970, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO Nº 339/02 DATA 05 / 08 / 2002

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A REPASSAR RECURSOS PARA A ASMURC.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 352

INCLUI O PROJETO DE LEI N.º 1970/02 DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1970/02/02, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2002.

Ver.DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 de agosto de 2002

Verª.GLADIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 05 de agosto de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que autoriza o Município de Butiá a repassar recursos para a ASMURC.

Senhor Presidente e Senhores vereadores, o referido Projeto de Lei visa atender a Resolução nº 168, de 04 de janeiro de 2002, que institui a estruturação mínima das Agências do Banco da Terra, conforme Resolução em anexo.

Isto posto, senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 19/10/02.

AUTORIZA O MUNICIPIO DE BUTIÁ A REPASSAR RECURSOS PARA A ASMURC.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Butiá a repassar recursos da ordem de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, para custeio da Gerencia Regional do Banco da Terra.

Art. 2º - O valor referido no art. 1º servirá para custear despesas decorrentes para as atividades que serão desenvolvidas pelos integrantes da Gerência Regional do Banco da Terra

Art. 3º - A ASMURC – Associação dos Municípios da Região Carbonífera deverá apresentar para a Prefeitura Municipal de Butiá, recibo do valor correspondente para futura prestação de contas.

Art. 4º - O prazo de vigência para o repasse do referido recurso, vigorará pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.010 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
3.3.90.39.99.00 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

Digitalizado com CamScanner

RESOLUÇÃO Nº 168, DE 4 DE JANEIRO DE 2002 (*)

Institui a denominação Núcleo Municipal do Banco da Terra e Agente Municipal do Banco da Terra e estabelece a estruturação mínima das Agências e dos Núcleos Municipais do Banco da Terra com recursos humanos, tecnológicos e logísticos, bem como as atribuições dos membros da equipe.

O CONSELHO CURADOR DO BANCO DA TERRA, no uso de suas atribuições previstas no art. 5º da Lei Complementar 93, de 4 de fevereiro de 1998, e do art. 17 do Decreto nº 3.475, de 19 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Instituir:

I - a denominação Núcleo Municipal do Banco da Terra a ser estruturado pelo Município que venha formalizar a adesão ao BANCO DA TERRA por meio de Termo de Adesão com a Secretaria-Executiva do Conselho Curador do Banco da Terra, com a interveniência do Estado ou Associação de Municípios, que tenham firmado Termo de Cooperação com o Conselho Curador do Banco da Terra;

II - a denominação Agente Municipal do Banco da Terra para o Técnico do Núcleo Municipal do Banco da Terra do Município, cujo Termo de Adesão tenha sido firmado com a Secretaria-Executiva do Conselho Curador do Banco da Terra.

Art. 2º Estabelecer uma estruturação mínima das Agências do Banco da Terra com recursos humanos, tecnológicos e logísticos, estratificadas por porte, e as atribuições dos membros da equipe, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Estabelecer uma estruturação mínima dos Núcleos Municipais do Banco da Terra com recursos humanos, tecnológicos e logísticos, e as atribuições dos membros da equipe, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 4º Caberá ao Estado e/ou Associação de Municípios, que tenha firmado Termo de Cooperação com o Conselho Curador do Banco da Terra, estruturar e assegurar o funcionamento da Agência do Banco da Terra, com objetivo de melhor cumprir as atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 9º do Regulamento do Banco da Terra.

§ 1º Os membros da equipe da Agência do Banco da Terra deverão ser designados por meio de ato específico do titular ou representante do Estado ou da Associação de Municípios que tenha firmado Termo de Cooperação com o Conselho Curador do Banco da Terra.

§ 2º A efetiva implantação da estruturação mínima da Agência do Banco da Terra pelo Estado ou Associação de Municípios será pré-requisito para alocação de recursos pelo Conselho Curador do Banco da Terra.

Art. 5º Caberá ao Município, que tenha firmado Termo de Adesão ao BANCO DA TERRA, estruturar e assegurar o funcionamento do Núcleo Municipal do Banco da Terra, com objetivo de melhor cumprir as atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 10 do Regulamento do Banco da Terra.

§ 1º Os membros da equipe do Núcleo Municipal do Banco da Terra deverão ser designados por meio de ato específico do titular do governo do Município que tenha firmado Termo de Adesão com a Secretaria-Executiva do Conselho Curador do Banco da Terra.

§ 2º A efetiva implantação da estruturação mínima do Núcleo Municipal do Banco da Terra pelo Município será pré-requisito para que este seja incluído na área de atuação do BANCO DA TERRA.

Art. 6º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Resolução, para que o Estado e/ou Associação de Municípios, que tenham firmado Termo de Cooperação com o Conselho Curador do Banco da Terra, adeqüem a Agência do Banco da Terra à estruturação mínima estabelecida nesta Resolução.

Art. 7º Caberá a Secretaria-Executiva do Conselho Curador do Banco da Terra orientar e fiscalizar a estruturação mínima e organização das Agências e dos Núcleos Municipais do Banco da Terra.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

RAUL BELENS JUNGMANN PINTO
Presidente do Conselho

D.O.U., 07/01/2002

Digitalizado com CamScanner

RESOLUÇÃO Nº 168, DE 4 DE JANEIRO DE 2002 (*)

- Avaliar o desempenho dos Elaboradores de Projeto de Financiamento cadastrados no BANCO D

1.3 Técnico

Perfil profissional de acordo com suas atribuições

a) Análise de Projetos de Financiamento.

Profissional de nível superior com graduação ou especialização compatível com suas at
com experiência em análise de projetos de investimentos públicos ou privados.

As graduações estão de acordo com a(s) atividade(s) econômica(s) preponderan
empreendimento(s) da(s) área(s) de atuação da Agência do Banco da Terra:

- Atividades da Agropecuária e/ou Agrossivicultura: Graduação em Ciências Agrárias
- Atividades do Turismo e/ou Artesanato Rural: Graduação em Turismo ou Economia.

Principais Atribuições:

- Analisar Cartas Consultas e Projetos de Financiamento apresentados pelos potenciais ben
  BANCO DA TERRA;
- Elaborar e assinar o parecer técnico do Projeto de Financiamento por ele analisado;
- Ser membro do Comitê de Crédito da Agência do Banco da Terra; e
- Avaliar a qualidade do Projeto de Financiamento elaborado pelo técnico/empresa cadas
  BANCO DA TERRA.

(b) Acompanhamento dos Empreendimentos.

Profissional de nível superior, com graduação ou especialização compatível com suas
com experiência em acompanhamentos de projetos de investimentos públicos ou privados.

As graduações estão de acordo com a(s) atividade(s) econômica(s) preponde
empreendimento(s) da(s) área(s) de atuação da Agência do Banco da Terra:

- Atividades da Agropecuária e/ou Agrossivicultura: Graduação em Ciências Agrárias.
- Atividades do Turismo e/ou Artesanato Rural: Graduação em Turismo ou Economia.

Principais Atribuições:

- Acompanhar os Empreendimentos financiados pela Agência do Banco da Terra;
- Prestar orientação técnica/empresarial aos beneficiários do BANCO DA TERRA;
- Elaborar e assinar o relatório de visita de acompanhamento dos empreendimentos fi
  Agência do Banco da Terra; e
- Avaliar a qualidade dos serviços de planejamento e de orientação técnica prestados aos be
  Elaboradores do Projeto de Financiamento.

1.4– Auxiliar Administrativo

Profissional, no mínimo, de nível médio, com experiência em atendimento ao pú
administrativos.

Principais Atribuições:

- Atender o público;
- Prestar orientações e esclarecimentos iniciais sobre o Programa;
- Agendar reuniões/eventos para os membros da Agência;
- Elaborar e enviar convites de eventos da Agência;
- Atualizar/Alimentar a agenda de contatos da Agência;
- Fazer triagem e arquivamento de documentos;
- Receber e protocolar documentos; e
- Digitar documentos.

1.5 – Agente Municipal

Profissional, no mínimo de nível médio, com formação compatível com suas
experiência em acompanhamento de projetos de Investimento públicos ou privados.

Principais Atribuições:

- Divulgar o Programa no Município;
- Articular e acompanhar, no município, as atividades institucionais e técnicas inerente
  Programa pela Agência do Banco da Terra;
- Atuar como interlocutor do BANCO DA TERRA junto aos parceiros municipais envolvi
  Programa;
- Orientar os potenciais beneficiários nos aspectos ligados à organização de grupos
  cooperativas e associações;
- Orientar os potenciais beneficiários na elaboração da Carta Consulta e do Projeto de F
- Receber e protocolar a Carta Consulta;

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONSELHO CURADOR DO BANCO DA TERRA

RESOLUÇÃO Nº 168, DE 4 DE JANEIRO DE 2002 (*)

ANEXO I
ESTRUTURAÇÃO MÍNIMA DAS AGÊNCIAS E DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DO BANCO DA TERRA

A estruturação das Agências do Banco da Terra é feita a partir de uma estratificação de 05 partes (A, B, C, D, E) tendo como premissa básica, um ambiente compacto, funcional e sistêmico, com elevado nível de excelência independente do porte.

Estrutura Mínima das Agências e dos Núcleos Municipais do Banco da Terra			
Porte	RECURSOS		Identidade(3)
	Humanos (1)	Tecnológicos e Logísticos (2)	
A	01 Gerente 01Coordenador Técnico 02 Técnicos (*) 01 Auxiliar Administrativo	02 Computadores 01 Impressora 01 Linha de Tel/Fax/Internet 01 Endereço Eletrônico 01 Veículo	Visual Procedimentos Operacionais
B	01 Gerente 01 Coordenador Técnico 04 Técnicos(*) 01 Auxiliar Administrativo	03 Computadores 01 Impressora 01 Linha de Tel/Fax/Internet 01Enderço Eletrônico 01 Veículo	Visual Procedimentos Operacionais
C	01 Gerente 01 Coordenador Técnico 06 Técnicos (*) 01 Auxiliar Administrativo	04 Computadores 01 Impressora 01 Linha de Tel/Fax/Internet 01 Endereço Eletrônico 01 Veículo	Visual Procedimentos Operacionais
D	01 Gerente 01 Coordenador Técnico 08 Técnicos (*) 02 Auxiliares Administrativo	05 Computadores 01 Impressora 02 Linha de Tel/Fax/Internet 01 Endereço Eletrônico 02 Veículos	Visual Procedimentos Operacionais
E	01 Gerente 01 Coordenador Técnico 10 Técnicos (*) 02 Auxiliares Administrativo	06 Computadores 01 Impressora 02 Linha de Tel/Fax/Internet 01 Endereço Eletrônico 02 Veículos	Visual Procedimentos Operacionais
Núcleo Municipal	01 Agente Municipal; 01 Auxiliar Administrativo	01 Computadores 01 Impressora 01 Linha de Tel/Fax/Internet 01 Endereço Eletrônico	Visual Procedimentos Operacionais
(*) 50% do Número de técnicos atuarão em análise de Projetos de Financiamento e os outros 50% no acompanhamento dos empreendimentos financiados pelo BANCO DA TERRA			

A determinação do porte (A, B, C, D, E) é feita de acordo com os parâmetros que fundamentam a estruturação mínima das Agências do Banco da Terra, estando relacionado com o resultado da combinação dos parâmetros que fundamentam a estruturação mínima, sendo:

Determinação do Porte das Agências do Banco da Terra		
Porte	Número de Famílias Atendidas por Ano	
	Organização - Individual	Organização - Coletivo
A	ATÉ 120	Até 600
B	121 a 240	601 a 1.200
C	241 a 360	1.201 a 1.800
D	361 a 480	1.801 a 2.400
E	481 a 600	2.401 a 3.000

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONSELHO CURADOR DO BANCO DA TERRA

RESOLUÇÃO Nº 168, DE 4 DE JANEIRO DE 2002 (*)

Notas:
1. O Porte E denominado de Agência de Porte Especial, permite que :
1.1. A cada incremento de 120 famílias, atendidas de forma individual, implicará no acr
técnicos e 01 computador na estrutura mínima da Agência; e
1.2. A cada incremento de 600 família, atendidas de forma coletiva, implicará no acr
Técnicos e 01 Computador na estrutura mínima da Agência
2. O Porte independe se a Agência é Estadual ou Regional.

1– Recursos Humanos

1.1– Gerente

Profissional de nível superior, com graduação ou especialização compatível com a
experiência em gestão, implantação, execução e acompanhamento de projetos/progr
privados

Principais Atribuições:

- Divulgar o Programa na área de atuação do BANCO DA TERRA;
- Gerenciar as atividades Institucionais, administrativas, financeiras e técnicas inerentes a
Programa pela Agência do Banco da Terra;
- Promover e articulação inter-institucional visando o efetivo alcance dos objetivos do pro
- Atuar junto aos Governos Estadual e Municipais no sentido de assegurar o apo
contrapartida;
- Atuar como interlocutor da Agência do Banco da Terra junto ao agente financeiro;
- Articular os diferentes órgãos executores do Programa;
- Gerenciar as ações dos órgãos executores do programa;
- Trabalhar em conjunto com os Conselhos Estaduais e Municipais de Desenvolvimento R
- Propor aos Municípios a criação do Conselho Municipal onde o mesmo ainda não existir;
- Representar a Agência do Banco da Terra ;
- Coordenar o Comitê de Crédito da Agência do Banco da Terra;
- Assinar o parecer técnico em conjunto com o coordenador técnico e o técnico responsáv
Projeto de Financiamento analisado na Agência do Banco da Terra; e
- Assegurar a correta aplicação dos recursos conforme as diretrizes e os dispositivos legai
pertinentes ao BANCO DA TERRA

1.2 – Coordenador Técnico

Profissional de nível superior com graduação ou especialização em Economia, Engenha
e as demais da área de Ciências Agrárias, e com experiência em gestão, implantação
acompanhamento de atividades técnicas de projetos/programas públicos ou privados.

Principais Atribuições:

- Planejar, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades técnicas inerentes à
execução do Programa;
- Assessorar o Gerente da Agência do Banco da Terra;
- Substituir o Gerente nas suas ausências e/ou impedimentos;
- Atuar como interlocutor da Agência junto à Secretaria do Banco da Terra nas questõ
Programa de Reordenação Fundiária;
- Ser membro do Comitê de Crédito da Agência do Banco da Terra;
- Assinar o parecer técnico em conjunto com o gerente e o responsável pela análise
Financiamento analisado na Agência do Banco da Terra;
- Encaminhar ao Agente Financeiro os Projetos de Financiamento devidamente aprovados e a
- Acompanhar o trâmite dos Projetos de Financiamento encaminhados ao Agente Finan
informações sobre os mesmos ao Gerente da Agência do Banco da Terra, ao Agente Munici
Terra, ao Elaborador do Projeto de Financiamento e aos potenciais beneficiários;
- Encaminhar à Secretaria do Banco da Terra o relatório mensal de acompanhamento de
recursos, até o dia 15 do mês subsequente;
- Encaminhar ao Agente Financeiro; após o recebimento de Laudo da Vistoria emitid
responsável pela elaboração e acompanhamento do Projeto e Financiamento, ofício solicitan
recursos referentes às parcelas subsequentes relativas à implantação das obras de infra-estru
- Definir agenda de trabalho dos técnicos da Agência do Banco da Terra, selecionando o
Financiamento a serem analisados e os empreendimentos a serem visitados/acompanhados

Digitalizado com CamScanner

RESOLUÇÃO Nº 168, DE 4 DE JANEIRO DE 2002 (*)

- Articular com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) a apreciação da Carta Consulta;
- Encaminhar à Agência do Banco da Terra a Carta Consulta apreciada pelo CMDRS;
- Informar aos potenciais beneficiários da aprovação ou não da Carta Consulta;
- Informar aos potenciais beneficiários da aprovação ou não do Projeto de Financiamento;
- Fornecer informações aos potenciais beneficiários sobre o trâmite dos Projetos de Financiamento encaminhados ao Agente Financeiro; e
- Fornecer informações aos beneficiários do BANCO DA TERRA sobre o crédito produtivo

2 – Recursos Tecnológicos e Logísticos

Os Recursos Tecnológicos e Logísticos, embora mínimos deverão permitir a execução dos serviços dentro dos padrões de excelência preconizados pela Secretaria do Banco da Terra, garantindo agilidade e qualidade no atendimento dos beneficiários.

2.1-Computador(es)

Com no mínimo, a seguinte configuração:

PC com processador de 300HZ, 32 MB de RAM, 0,4gb de HD, Unidade de CD-ROM, Placa de Rede ou Placa de Fax-modem (14,4 Kbps ou mais) Placa de vídeo de 04 MB, Monitor VGA 14 polegadas, Gabinete em torre.

2.2-Impressora(s)

Jato de tinta

2.3-Aparelho de fax

2.4-Linha Telefônica

Com acesso a Internet

2.5-Correio Eletrônico

Obedecendo a seguinte configuração (sem uso de preposição):

Agência Estadual: nome do estado_bancoterra@domínio
Ex.: riograndesul_bancoterra@domínio
Agência Regional: nome da associação_bancoterra@domínio
Ex azonasul_bancoterra@domínio
Núcleo Municipal: nome do município-bancoterra@domínio
Ex. gramado_bancoterra@domínio

2.6 – Veículo Motorizado

A Agência do Banco da Terra terá que dispor de veículo motorizado, como meio de transporte para o deslocamento da equipe.

Cada veículo será identificado de acordo com o Manual de Identidade do Banco da Terra, conforme a Resolução nº 103, de 27 de junho de 2001, do Conselho Curador do Banco da Terra.

3-Identidade

A Agência do Banco da Terra tem que apresentar identidade visual e procedimentos operacionais caracterizada por:

- ambiente físico delimitado, identificado com placa do BANCO DA TERRA, confeccionada de acord com o Manual de Identidade do Banco da Terra; e
- procedimentos operacionais de acordo com as diretrizes e os dispositivos legais e normativo pertinentes ao BANCO DA TERRA.

(*) Republicada por Ter saído com incorreção, do original, no D.O. nº 4, de 7/1/2002. Seção 1, pág. 8.
(Of. El.nº 398/2002

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os vereadores abaixo firmados, vêm nos termos do Artigo 84, da Lei Orgânica, apresentar o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 255 /2002

REQUER;

A retirada da pauta da Sessão Extraordinária do dia 08 de agosto de 2002, do Projeto de Lei nº 1970 /2002, do Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2002.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

O Vereador , abaixo firmado, na forma regimental, apresenta, em regime de urgência, o seguinte,

REQUERIMENTO N.º 279

REQUER a inclusão na Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária da data de 09/09/2002, para votação, a seguinte matéria:

- Projeto de Lei nº 1970/2002

Sala das Sessões, 09/setembro/2002.

Ver:

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO n.° 337.

Projeto de Lei nº 1970 /2002, do Executivo.
Data: 05 /08/2002

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa aprovou em Sessão Ordinária o Projeto de Lei nº 1970 , do Executivo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 09 de setembro de 2002

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

Digitalizado com CamScanner